



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 18/2026**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026 TIPO: POR ITEM ABERTO	ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:00:00 DO DIA 29/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 09:00:00 O DIA 29/04/2026. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.						
1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. Conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.							
1.1ITEM: DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA							
2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 67.891,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).							
2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:							
<table border="1"><tr><th>PROGRAMÁTICA</th><th>FONTE</th><th>DESCRICAÇÃO</th></tr><tr><td>1200127812006213633390390000</td><td>332041</td><td>OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA</td></tr></table>	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO	1200127812006213633390390000	332041	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO					
1200127812006213633390390000	332041	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA					
3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O edital está disponível na <i>internet</i> , nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br , https://www.barbosaferraz.pr.gov.br licitações e no portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes . 3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro HENRIQUE WARKEN com suplência de ROGER ROBERT PEREIRA e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 18/2026. E-mail: pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br Telefones: (44) 3275-1377 Endereço: Av. Presidente Kennedy 363 – CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11:30 h e das 13h00min às 17h30min.							
4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS: 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto municipal n.º 26 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.barbosaferraz.pr.gov.br aba protocolo ou e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO POR ITEM**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima após a disputa serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério Menor Valor.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 EDITAL COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

5.1.1 APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1.1 Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da Lei Complementar Municipal n.º 2.423 de 14 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal n.º 17 de 11 de março de 2021.

6. AMOSTRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.1 Não se aplica a presente contratação

7. GARANTIA:

7.1 NÃO Será exigida garantia da execução do contrato.

8. CONSÓRCIO:

8.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

9. ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - FICHA CADASTRAL

ANEXO IV – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO (OU ANEXO À NOTA DE EMPENHO);

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bnc.org.br/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 26/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bnc.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas ou no portal <https://bnc.org.br/> ou, ainda, através do telefone Telefone: (42) 3026-4555 Whatsapp: (42) 3026-4555 e email contato@bnc.org.br (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bnc.org.br/cadastro/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, desde que sejam **MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;(desde que não identifique o proponente)

4.1.3 Fabricante; (desde que não identifique o proponente)

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1 centavos.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 critérios de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.2 **O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 HR (DUAS HORAS) ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**
- 5.25.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

6.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, caso haja as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) departamento de compras e licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2.1 Na hipótese do licitante não aceitar assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência do contrato, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Para a assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

11.6 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços

11.6.1 A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

11.6.2 a atualização dos preços será feita a partir da aplicação do índice inflação % tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.6.2.2 O transcurso do período citado no item 11.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.3 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3 São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência;

e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.4 São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

13.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.10.1 quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) Pregoeiro se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Barbosa Ferraz, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

O SERVIDOR QUE SUBSCREVE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ATESTA QUE OBSERVOU INTEGRALMENTE A MINUTA PADRONIZADA APROVADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.

BARBOSA FERRAZ – 13 DE ABRIL DE 2026.

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

1.1. OBJETO DETALHADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.	450	M²	R\$ 150,87	R\$ 67.891,50

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 67.891,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

b) A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- ✓ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- ✓ responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- ✓ entrega do objeto conforme a descrição;
- ✓ Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ Independentemente da especificação deste Edital, os produtos e ou serviços a ser prestado ao município deverão ser de ótima qualidade;

c) Requisitos técnicos mínimos da grama sintética:

- ✓ A grama sintética deverá ser apropriada para uso esportivo - Grama Sintética – 100% PE (Polietileno)
- ✓ Altura mínima dos fios: 50 mm;
- ✓ Proteções: 100% UV Stabilized
- ✓ Composição da Base: Dupla (PP + Polyester Fiber)
- ✓ Decitex dos Fios: 8.000
- ✓ Galga: 5/8"
- ✓ Batidas: 13
- ✓ Largura dos Rolos: 4,00 m
- ✓ Demarcações: Faixas brancas de grama sintética
- ✓ Utilização de material de enchimento (areia sílica e/ou borracha), quando tecnicamente recomendado;
- ✓ Uniformidade de cor, densidade e acabamento, sem falhas ou emendas aparentes

1.2.1 Os serviços compreenderão:

a) Retirada do gramado sintético existente, incluindo corte, desmontagem e remoção completa do tapete, bem como dos insumos associados, com o devido acondicionamento;



- b) Remoção e destinação final ambientalmente adequada de todos os materiais retirados, resíduos e entulhos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Preparação da base do campo, incluindo limpeza da área, regularização, correção de imperfeições e eventual recomposição de base, de modo a garantir condições adequadas para instalação do novo gramado sintético;
- d) Verificação e adequação do sistema de drenagem existente, quando necessário, assegurando o correto escoamento de águas pluviais e evitando acúmulo de água na superfície;
- e) Fornecimento e instalação de grama sintética nova, de primeira qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo tapete, linhas demarcatórias e demais componentes;
- f) Execução da fixação e união das mantas de grama sintética, com colagem, costura ou outro método técnico adequado, garantindo perfeita aderência, alinhamento e acabamento uniforme;
- g) Aplicação de material de preenchimento, (como areia sílica e borracha granulada), distribuído de forma homogênea, conforme especificações do fabricante;
- h) Escovação e acabamento final do gramado, assegurando nivelamento, uniformidade, estabilidade e condições adequadas para a prática esportiva;
- i) Limpeza final da área, com remoção de quaisquer resíduos, materiais remanescentes ou sobras, deixando o local em perfeitas condições de uso e segurança;

1.2.2 Forma do fornecimento

- a) A prestação dos serviços dar-se-á de forma integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, compreendendo a retirada do gramado sintético existente e o fornecimento e instalação de novo gramado sintético, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitida por servidor autorizado, devendo a contratada iniciar a execução dentro dos prazos estabelecidos;
- c) A contratada será integralmente responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo retirada, transporte, descarte dos materiais existentes, fornecimento e instalação do novo gramado sintético, bem como todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes;
- d) O gramado sintético fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade, entregue e instalado em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de materiais que apresentem defeitos, desgaste prematuro, irregularidades de fabricação, falhas de acabamento, descoloração, baixa densidade de fibras, deformações ou qualquer outro vício que comprometa sua durabilidade, desempenho e segurança para a prática esportiva.

1.2.3 Substituição e garantia

- a) A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, especialmente o gramado sintético instalado, pelo prazo mínimo a ser definido neste Termo de Referência ou contrato, não inferior ao prazo usual de mercado, permanecendo integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas, descolamentos, desgaste prematuro, perda de fibras, irregularidades de instalação ou quaisquer outras inconformidades verificadas durante o período de garantia, obrigando-se à correção, substituição ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido, promovendo os reparos necessários para restabelecer as condições adequadas de uso, desempenho e segurança do gramado sintético;
- c) O atendimento às obrigações previstas nesta cláusula não exime nem limita a responsabilidade da contratada pela reparação integral de danos eventualmente causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, em decorrência de falhas, imperícia, imprudência, negligência ou inexecução total ou parcial do objeto contratado.

1.2.4 Controle, fiscalização e recebimento

- a) A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante servidor designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- b) A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.
- c) O recebimento provisório será feito após execução e verificação funcional;
- d) O recebimento definitivo se dará após decorrido o prazo de garantia e conferência dos relatórios técnicos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

- a) A execução do objeto compreenderá a retirada do gramado sintético existente e o fornecimento e instalação de novo gramado sintético, incluindo todas as etapas necessárias, tais como remoção do material antigo, preparação e regularização da base, eventual correção do sistema de drenagem, fornecimento e instalação do novo tapete sintético, aplicação de insumos, acabamento e liberação para uso, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à plena execução do serviço;
- b) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, legalmente constituída, com objeto social compatível, detentora de capacidade técnica e operacional, observadas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis;
- c) A execução ocorrerá nas arenas esportivas com gramado sintético do Município, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada toda a logística, incluindo retirada, transporte, descarte, fornecimento e instalação, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- d) A execução dos serviços será realizada mediante Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:
 - ✓ identificação do local;
 - ✓ descrição dos serviços;
 - ✓ quantitativo estimado da área (m²);
 - ✓ prazo de execução;
 - ✓ identificação da equipe ou responsável técnico;
- e) O gramado sintético fornecido deverá ser novo, de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de material com defeitos de fabricação, desgaste, baixa densidade de fibras, falhas de acabamento, descoloração ou qualquer característica que comprometa sua durabilidade, desempenho e segurança;
- f) A contratada será responsável pela correta instalação do gramado sintético, incluindo alinhamento, fixação, colagem das juntas, aplicação uniforme do material de preenchimento e execução do acabamento final, garantindo superfície uniforme, estável e segura para a prática esportiva;
- g) Constatada qualquer não conformidade na qualidade dos materiais ou na execução dos serviços, a contratada deverá proceder à substituição imediata e/ou correção, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções contratuais;
- h) A remoção e destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;
- i) A contratada deverá realizar a limpeza final da área, removendo todos os resíduos e materiais remanescentes, deixando o local em perfeitas condições de uso e segurança;
- j) O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras por ocasião da licitação. O controle de qualidade se dará mediante atestes técnicos realizados pelo setor demandante.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a substituição dos gramados sintéticos existentes nas arenas esportivas do Município, os quais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, perda de desempenho e comprometimento das condições adequadas para a prática esportiva.

2.2 Com o passar do tempo, o gramado sintético sofre degradação natural, como redução da altura e densidade das fibras, perda de nivelamento, falhas de fixação e diminuição da capacidade de amortecimento, fatores que impactam diretamente na segurança dos usuários e na qualidade das atividades esportivas desenvolvidas.

2.3 Nesse contexto, a substituição do gramado sintético mostra-se necessária para restabelecer as condições ideais de uso dos espaços esportivos, garantindo segurança, conforto e desempenho adequado para os praticantes, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

2.4 A contratação também se justifica pela necessidade de reduzir custos recorrentes com manutenções corretivas, que se tornam menos eficientes e mais onerosas em estruturas já desgastadas, tornando a substituição a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico.

2.5 A melhoria das condições das arenas esportivas promove o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à integração social da população, atendendo ao interesse público e às políticas municipais de esporte e qualidade de vida.

2.6 Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir a execução adequada dos serviços de retirada e substituição do gramado sintético, com fornecimento de materiais de qualidade e instalação conforme normas técnicas, assegurando durabilidade, segurança e pleno funcionamento das arenas esportivas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retirada e substituição dos gramados sintéticos existentes nas arenas esportivas do Município, contemplando o fornecimento e instalação de novo sistema de grama sintética.

3.2 A execução compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

- Remoção completa do gramado sintético existente, incluindo tapetes, materiais de preenchimento e demais componentes;
- Acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Preparação e regularização da base, com eventuais correções necessárias para garantir estabilidade e desempenho do novo sistema;
- Fornecimento e instalação de novo gramado sintético, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Execução da fixação, união das mantas e aplicação de materiais de preenchimento;
- Realização de acabamento final, escovação e liberação do campo em condições adequadas para uso.

3.3 A solução adotada caracteriza-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 A contratação será realizada de forma global, considerando a interdependência entre as etapas de remoção, preparação da base e instalação do novo gramado, garantindo maior eficiência, padronização dos serviços e responsabilidade integral da contratada pela entrega do objeto em condições adequadas de uso.

3.5 Além disso, a solução contempla a garantia dos serviços e materiais, bem como a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais falhas, assegurando durabilidade, desempenho e segurança do gramado sintético ao longo do tempo.

3.6 O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

3.7 Não será exigida apresentação de amostras, sendo a qualidade verificada pela fiscalização contratual.

3.8 A solução foi definida após análise de mercado, restando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica.

3.9 A licitação observará a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.



3.10 Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Administração, proporcionando melhoria da infraestrutura esportiva municipal e maior qualidade na prestação dos serviços à população.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 DEMANDADAS EM ACORDO COM A lei 14.133/21, Decreto 26/2023 e A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, observando o princípio da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Após levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, junto a através de fornecedores, plataformas como Banco de Preços, TCE-PR, e contratos de outros municípios, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da compra em VALOR DE CONTRATAÇÃO R\$ 67.891,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para suprir a necessidade da secretaria de esportes do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado

4.3 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.3.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 De acordo com § arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21. As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2 Considerando-se o conceitual de bens divisíveis e indivisíveis:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam;
- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

5.3 A presente contratação não será parcelada, sendo adotado o critério de execução integral do objeto por um único contratado.

5.4 A opção pelo não parcelamento justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende um conjunto de serviços e fornecimentos técnica e operacionalmente interdependentes.

5.5 O parcelamento da contratação poderia comprometer a qualidade e a uniformidade da execução, uma vez que a integração entre as etapas é essencial para garantir o adequado desempenho, durabilidade e segurança da superfície esportiva. Além disso, a divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de riscos operacionais, conflitos de responsabilidade e prejuízos à Administração.

5.6 Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência, redução de custos indiretos e ganho de escala, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente os provenientes da retirada do gramado sintético, devendo, sempre que possível, promover o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais.

6.3 O gramado sintético a ser fornecido deverá possuir durabilidade compatível com o uso, visando reduzir a necessidade de substituições e a geração de resíduos.



6.4 A execução dos serviços deverá ocorrer com minimização de impactos ambientais, controle de desperdícios e manutenção da limpeza e organização do local, podendo ser exigida a comprovação da destinação final dos resíduos pela fiscalização.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações

Em seu art. 40 ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123**/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.3 Dessa maneira, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação classifica-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compreende a substituição de gramado sintético, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas, não exigindo soluções técnicas complexas ou personalizadas.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

9.1. O fornecimento/execução deverá ocorrer mediante solicitação formal, conforme ordem de serviço ou requisição emitida pelo setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas municipais aplicáveis.

9.2 O local de execução do serviço será no CAMPO SINTÉTICO – José Rolzão no Bairro Vila Benta.

9.3 O prazo de execução é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

9.4 os bens/serviços serão recebidos provisoriamente após a finalização da execução do serviço, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.5 os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

Além das obrigações descritas acima, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

I - Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.

II - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.

III - Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.

VII - Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.

VIII - Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.

IX - Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.

X - Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.

XI - Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

XII - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Critérios de seleção do fornecedor

12.1.1 A seleção do fornecedor observará a Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) Adequação da proposta aos preços de mercado, conforme pesquisa realizada;
- b) Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de serviços similares;
- c) Atendimento aos requisitos do edital e Termo de Referência;
- d) Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução.

12.2 Requisitos de contratação

12.2.1 O contratado deverá:

- a) Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Comprovar a qualificação técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto;
- c) Cumprir integralmente as condições, prazos e especificações do Termo de Referência;
- d) Atender às regras de gestão e fiscalização contratual, conforme normativos municipais;
- e) Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto e do baixo valor e o risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos serviços e materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, devendo a contratada sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer vícios ou defeitos constatados.

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.2 O prazo de execução será de 10 dias na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

- a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
- b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
- c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
- d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.3. Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato automaticamente encerrado, vedada a execução de serviços ou fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.4. Durante o período de vigência, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, considerando que a execução do objeto possui prazo curto e determinado, não ultrapassando o período mínimo de 12 (doze) meses previsto para aplicação de reajuste, nos termos da legislação vigente.

18.2 Dessa forma, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante todo o período de execução contratual.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão



contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

SADRAC GONÇALVES MENDES
DIRETOR DE AÇÃO ESPORTIVA
ADRIALDO FRAMARTINO
DIRETOR GERAL DE ESPORTE

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação.

24.2 Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO



25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

BARBOSA FERRAZ- PR 06 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **dispensa de licitação**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O LICITANTE CONVOCADO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado OU poderão ser substituídos por **REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura das propostas.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.
- Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da administração pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Obs: quantidade mínima: Fornecimento e instalação de gramado sintético esportivo em polietileno (monofilamento), com área mínima de **225m²**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- Apresentação de Ficha Técnica Detalhada e Laudo de Ensaio de Laboratório (emitido nos últimos 2 anos no máximo) que ateste que o modelo de fibra monofilamento do fabricante cumpre as normas de resistência UV, Dtex e altura de 50mm;
- Comprovação de que o modelo de grama ofertado segue os padrões de performance de laboratórios credenciados pela FIFA (garante a qualidade do polietileno).

1.6 DEMAIS DOCUMENTOS:

- FICHA/REGISTRO CADASTRAL (ANEXO III)
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IX);
- DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO X).
- **DOCUMENTOS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO III

AO DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO		REGISTRO CADASTRAL	
CADASTRO: INICIAL () RENOVAÇÃO()		PARA USO DO MUNICÍPIO	
		Nº CADASTRO	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social Ou Denominação Comercial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço			
Bairro	Cidade	U.F.	CEP
Telefone	CELULAR- WHATSAP	E-mail	
Capital Social		Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial	
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF / Nº RG (TODOS SÓCIOS, INFORMAR O ADMINISTRADOR)			
Ramo da Atividade:			
Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial SE FOR CASO).			
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
Capital Social			
INFORMAÇÕES BANCARIAS			
Banco	Agência		Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO IV
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Ano:

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 100% POLIETILENO, DEMARCAÇÕES, PREENCHIMENTO COM AREIA SÍLICA SECA E BORRACHA GRANULADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
TOTAL DOS LOTES					R\$

2. A validade da proposta é de [60]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º *****.

CONTRATADO(A): [[contratos2.nomefornecedor]], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [[contratos2.cnpjfornecedor]], com sede no(a) [[contratos2.enderecofornecedor]], neste ato representado por [[contratos2.nomerepresentante]], inscrito(a) no CPF sob o n.º [[contratos2.cpfrepresentante]], portador da carteira de identidade n.º [[contratos2.rgrepresentante]]. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], decorrente do processo administrativo n.º [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

[[contratos2.objeto]], conforme descrito no Termo de Referência.

[[tabela_itemcontrato]]

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da [[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], objeto do processo administrativo n.º [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos no período máximo de dias informado no termo de referência, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** do termo de referência e no Anexo VI do edital.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$:[[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]]).

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local informado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência anexo ao Edital de **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, processo administrativo nº **[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**.

7.3. O recebimento definitivo será feito de acordo com o contido no Termo de Referência após expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

[[tabela_despesacontrato2]]

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **[[contratos2.iniciovigencia]]** até **[[contratos2.terminovigencia]]**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- 10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.1.12.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 10.2.** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11. FORMA DE PAGAMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no termo de referência, documento integrante do processo de **[[contratos2.modalidade]] nº[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ n.º 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO EMAIL: notas@barbosaferraz.pr.gov.br.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Conforme especificado no termo de referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3.1. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.3.2. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, [[contratos2.diaassinatura]] de [[contratos2.mesassinatura]] de [[contratos2.anoassinatura]].

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CONTRATADA
[[contratos2.nomefornecedor]]
CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]]



ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

ORDEM DE COMPRA Nº XXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

1.1. Integra este instrumento a MODALIDADE N.º XXXXXXXXX bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3. O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- 3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme legislação vigente;
- 3.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.8.1. alterações qualitativas do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.8.2. retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.8.3. aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

4.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

4.3. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

4.4. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

4.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

4.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.8. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

4.9. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

4.9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

4.9.2. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto municipal n.º 26/2023, demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal